CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

# Termo de Referência 28/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 28/2026 | 930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG | ESTER CANDIDO | 24/11/2026 17:25 (v 0.11) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC | | 020/2026 |

## 1. Definição do objeto

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo periféricos, monitores, módulos de memória, televisores, divisor de sinal, cabos HDMI e notebook, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## LOTE 1 - Equipamentos Audiovisuais

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Televisor OLED de 55 polegadas** | 471011 | **Unidade** | **2** | **R$ 6.260,00** | R$ 12.520, 00 |
| **2** | **Caixa Acústica Passiva com 8 Alto-falantes de 4 polegadas, 4 ou 8 Ohms, modelo vertical SLIM** | 627059 | Unidade | 4 | R$ 1.425,94 | R$ 5.703,76 |
| | | | | | | **RS 18.223,76** |
| | | | | | | |

## LOTE 2 - Equipamentos Informática e Periféricos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **Kit de teclado e mouse sem fio** | 329340 | Kit | 5 | R$ 314,23 | R$ 1.571,15 |
| **4** | **Monitor de vídeo** | 626432 | Unidade | 2 | R$ 1.303,00 | R$ 2.606,00 |
| **5** | **Mousepad** | 466470 | Unidade | 7 | R$ 74,32 | R$ 520,24 |
| **6** | **Divisor de sinal HDMI** | 631308 | Unidade | 1 | R$ 529,16 | R$ 529,16 |
| **7** | **Cabo HDMI** | 464167 | Unidade | 2 | R$ 102,33 | R$ 204,66 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **de 10 metros** | | | | | |
| **8** | **Cabo HDMI de 5 metros** | 450323 | Unidade | 2 | R$ 61,23 | R$ 122,46 |
| **9** | **Notebook** | 456702 | Unidade | 1 | R$ 7.078,00 | R$ 7.078,00 |
| **10** | **Memória RAM DDR5 para desktop** | 635538 | Unidade | 2 | R$ 1.498,33 | R$ 2.996,66 |
| | | | | | | R$ 15.628,33 |

**1.2.** Descrição detalhada dos objetos:

## Item 1: Televisor OLED de 55 polegadas

Smart TV com tela plana de 55 polegadas; tecnologia de painel OLED; resolução nativa mínima 4K UHD de 3840 × 2160 pixels; frequência de atualização nativa mínima de 120 Hz; suporte a conteúdo HDR; mínimo de 2 entradas HDMI, com suporte a sinais 4K a 120 Hz; suporte a retorno de áudio aprimorado eARC em pelo menos uma entrada HDMI; mínimo de duas portas USB tipo A; conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet LAN; sistema operacional Smart com acesso a aplicativos e navegador de internet; compatibilidade com fixação em parede pelo padrão VESA, com furação informada pelo fornecedor; alimentação bivolt automático; fornecimento de controle remoto; garantia mínima de 12 meses.

## Item 2: Caixa Acústica Passiva com 8 Alto-falantes de 4 polegadas, 4 ou 8 Ohms, modelo vertical SLIM

Caixa Acústica Passiva com 8 Alto-falantes de 4 polegadas, 4 ou 8 Ohms, modelo vertical SLIM, Potência RMS 400W; Potência musical 800w; Impedância nominal 4 ou 8 ohms; Sensibilidade (@ 1W, 1m) -Free-Air 95DB; Acabamento Pintura LACA/PU; Resposta de frequência (-6 dB) 71Hz 2 22 Hz; Frequência de ressonância 100Hz; Dimensões aproximadas (LxAxP) 145x1073x180mm; Componentes acústicos 8 alto-falantes de 4''; Gabinete em MDF 15mm; Acabamento tela em Pintura Eletrostática; Cor Preto; Corte de frequência recomendado HPF -12 dB oitava 80Hz.

## Item 3: Kit de teclado e mouse sem fio

- Kit composto por teclado e mouse sem fio, do mesmo fabricante.
- Conexão sem fio por tecnologia de radiofrequência (RF) de 2,4 GHz, por meio de receptor USB tipo nano.
- Um único receptor USB para operação simultânea do teclado e do mouse.
- Alcance mínimo de 10 metros em ambiente interno, sem obstáculos.
- Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers para utilização das funções básicas.
- Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior.

**Teclado**

- Layout em Português (Brasil), padrão ABNT2.Tecnologia de acionamento por membrana ou
- superior.
- Mínimo de 107 teclas.
- Teclas de perfil médio (Mid Profile).
- Teclas com formato côncavo ou tecnologia equivalente, proporcionando maior conforto durante a digitação.
- Apoio para os punhos integrado.
- Teclas dedicadas para funções multimídia e atalhos do sistema operacional.
- Caracteres gravados por processo resistente ao desgaste (laser, UV ou tecnologia equivalente), não sendo aceitos adesivos ou impressão superficial de baixa durabilidade.
- Base com pés retráteis para ajuste de inclinação.
- Base antiderrapante.
- Resistência a derramamentos.
- Alimentação por pilhas AA ou AAA.
- Autonomia mínima de 36 meses para o teclado, conforme especificação do fabricante.
- Cor predominante preta.

**Mouse**

- Tecnologia óptica ou superior.
- Resolução mínima de 1.600 DPI.
- Design ambidestro e ergonômico.
- Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e botão de rolagem com clique).
- Roda de rolagem (scroll) vertical.
- Alimentação por pilha AA.
- Autonomia mínima de 18 meses, conforme especificação do fabricante.
- Cor predominante preta.

- Dimensões mínimas: altura 110 mm; largura 60 mm; profundidade 38 mm.
- Garantia
- Garantia mínima de 12 meses.
- Unidade de fornecimento: Kit

## Item 4: Monitor de vídeo

- Tela com diagonal mínima de 23,8 polegadas.
- Tecnologia de painel IPS ou superior.
- Resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels).
- Proporção da tela 16:9.
- Taxa de atualização mínima de 100 Hz.
- Brilho mínimo de 250 cd/m².
- Contraste estático mínimo de 1.000:1.
- Ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e na vertical.
- Base ergonômica com, no mínimo, ajuste de altura, inclinação (Tilt), rotação horizontal (Swivel) e rotação da tela em 90° (Pivot).
- Tratamento antirreflexo (Anti-Glare).
- Profundidade de cor mínima de 16,7 milhões de cores (8 bits ou equivalente).
- Compatível com padrão de fixação VESA 100 × 100 mm.
- Possuir, no mínimo: 1 entrada HDMI, 1 entrada DisplayPort e 1 entrada VGA.
- Acompanhar cabo de alimentação e cabo HDMI.
- Alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz).
- Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior, dispensando instalação de drivers específicos.
- Cor predominante preta.
- Itens inclusos: base articulada, cabos de alimentação, DisplayPort, HDMI e USB.

**Garantia**

- Garantia mínima de 12 meses.
- Unidade de fornecimento: Unidade

## Item 5: Mousepad

- Superfície em tecido (cloth) de alta densidade ou material equivalente, proporcionando deslizamento uniforme e controle preciso do cursor.
- Base em borracha natural ou material antiderrapante equivalente.
- Dimensões mínimas de 250 mm × 220 mm.
- Espessura mínima de 3 mm.
- Bordas com acabamento costurado ou processo equivalente que evite desfiamento.
- Compatível com sensores ópticos e laser.
- Cor predominante preta ou grafite.
- Material resistente ao desgaste.
- Unidade de fornecimento: Unidade

## Item 6: Divisor de sinal HDMI

Divisor de sinal HDMI com 1 entrada e no mínimo 4 saídas; Suporte à resolução mínima Full HD 1080p; Distribuição simultânea do sinal para todas as saídas; Compatibilidade com padrão HDMI 2.0 ou superior; Alimentação elétrica externa; Construção adequada para uso contínuo;

## Item 7: Cabo HDMI de 10 metros

Cabo HDMI com comprimento de 10 metros; conectores HDMI tipo A macho em ambas as extremidades, montados de fábrica; suporte à transmissão de áudio e vídeo em resolução Full HD de 1920×1080 pixels a 60 Hz e 4K UHD de 3840×2160 pixels a 60 Hz, com amostragem de cores 4:4:4; largura de banda mínima de 18 Gbps;

## Item 8: Cabo HDMI de 5 metros

Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 5 metros.

## Item 9: Notebook

Notebook com processador Intel Core i5-1334U ou equivalente em desempenho; memória RAM mínima de 16 GB DDR5; armazenamento SSD M.2 PCIe NVMe de, no mínimo, 512 GB; tela de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD de 1920×1080 pixels e frequência de atualização de 120 Hz; gráficos integrados; saída HDMI com suporte mínimo a 1920×1080 pixels a 60 Hz; mínimo de uma porta USB-A 3.2, uma porta USB-A 2.0 e uma porta USB-C 3.2; conexão para fone de ouvido e microfone; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; câmera e microfone integrados; teclado em português

brasileiro padrão ABNT2; sistema operacional Windows 11 Pro, original e licenciado; bateria e fonte de alimentação bivolt incluídas; produto novo, sem uso; garantia mínima de 12 meses.

### Item 10: Memória RAM DDR5 para desktop

Módulo de memória RAM para computador desktop; capacidade de 8 GB; tecnologia DDR5; formato UDIMM de 288 pinos; taxa de transferência de 4800 MT/s; tensão nominal de 1,1 V; padrão não registrado — unbuffered; produto novo, sem uso; garantia mínima de 12 meses;

**1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

## 2. Fundamentação da contratação

**2.1.** A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação dos postos de trabalho dos setores administrativos da Câmara Municipal, incluindo Gabinete, Secretaria, Analista de Tecnologia da Informação e Controladoria Interna, bem como na melhoria da infraestrutura tecnológica do Plenário para a exibição de documentos, apresentações e informações durante as reuniões legislativas.

**2.2.** A aquisição de periféricos, monitores e módulos de memória visa possibilitar a substituição de equipamentos defeituosos, a atualização dos computadores existentes e a manutenção de condições adequadas para a execução das atividades administrativas. A aquisição de televisores, divisor de sinal, cabos HDMI e notebook tem por finalidade aprimorar os recursos audiovisuais do Plenário e apoiar as apresentações e transmissões das reuniões, em conjunto com os equipamentos já disponíveis.

**2.3.** A contratação busca melhorar as condições de trabalho dos servidores, reduzir interrupções nas rotinas administrativas, facilitar o acesso às informações durante as reuniões legislativas e contribuir para a modernização tecnológica e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

**2.4.** A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a necessidade identificada, o levantamento das soluções disponíveis, a análise comparativa e a justificativa para a escolha da aquisição dos equipamentos e componentes.

**2.5.** A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, visando atender ao interesse público e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

**2.6. A contratação atende integralmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, com especificações usuais de mercado.**

**2.7.** Além disso, as especificações técnicas foram formuladas de maneira neutra e ampla, sem menção a marcas ou modelos exclusivos. A eventual referência visual a linhas de mercado é meramente exemplificativa, admitindo-se expressamente qualquer bem de qualidade e características **similares ou superiores**.

## 3. Descrição da solução

**3.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos e componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo periféricos, monitores, módulos de memória, televisores, divisor de sinal, cabos HDMI e notebook, destinados à adequação dos postos de trabalho administrativos, à atualização dos computadores existentes e ao aprimoramento da infraestrutura audiovisual do Plenário.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com suas finalidades e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

**3.3.** A solução compreende o fornecimento dos bens, sua entrega no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, quando aplicáveis, bem como a garantia contra defeitos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

**3.4.** Será dispensado o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, que será substituído pelo empenho.

**3.5.** A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Pouso Alto é o pregão eletrônico, pelo fato do objeto tratar-se de bens de natureza comum.

## 4. Requisitos da contratação

**4.1.** A contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, devendo a contratada promover a entrega dos produtos no local, na data e no horário previamente determinados, conforme AF assinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Gestor do Contrato.

**4.2.** São também obrigações da contratada: Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar, mediante autorização da contratante, similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato; manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município; garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração; conferir as AF apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

**4.3.** A contratada deve realizar suas atividades de acordo com as leis vigentes e deve também seguir as normas ambientais para evitar danos ao meio ambiente.

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133 de 2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega única e pagamento posterior.

## 5. Modelo de execução do objeto

**5.1.** O **prazo de entrega** dos itens permanentes a serem adquiridos será de no máximo **30 (trinta) dias** a partir da autorização de fornecimento, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Pouso Alto/MG. A autorização de fornecimento só será feita após a despesa estar devidamente empenhada, razão pela qual não será necessária a elaboração de contrato, nos termos do § 2ºdo art. 95 da Lei nº 14.133/21.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, localizada à **Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº67 - Centro, Pouso Alto - MG, 37468-000, em horário de expediente administrativo da Câmara (12 às 18h).**

**5.3.** Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

**5.4**. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a CONTRATANTE recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da CONTRATADA.

**5.5.** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

**5.6**. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. Modelo de gestão do contrato

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive por intermédio do *WhatsApp*.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Igor Vicente Machado e Ester Cândido, designados como Fiscal e Gestora da contratação.

**6.5.** O fiscal/gestor acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as descrições dos itens de acordo com esse termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

**6.7.** O fiscal/gestor informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

**6.9.** O fiscal/gestor comunicará, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade.

**6.10.** O fiscal/gestor acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11.** O fiscal/gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

## 7. Critérios de medição e pagamento

**7.1.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal  pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido ou chave PIX indicada pelo contratado.

**7.11.** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1. Habilitação jurídica**

**8.3.1.1.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.3.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.1.9.** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos Agricultor familiar definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.3.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 33.852,09

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 33.852,09 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços de contratações similares dos mesmos objetos por outros órgãos da administração pública disponíveis no Comprasnet, que consta em anexo deste presente documento.

**9.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.3.** Não haverá assunção de nenhuma nova obrigação financeira para a Câmara Municipal de Pouso Alto em virtude do objeto da pretendida licitação /contratação.

## 10. Adequação orçamentária

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Subelemento: 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados

Subelemento: 3.3.90.30.29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

**Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Subelemento: 4.4.90.52.17 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Subelemento: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de Processamento de Dados

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ESTER CANDIDO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:25:42.*